



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 1º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 – TRE/PB

Processo SEI nº 10172-02.2021.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA BAM TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-528, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 950.531-SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **BAM TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 15.438.448/0001-69, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, 1256, Bairro: Centenário, Campina Grande/PB, CEP: 58.428-010, e-mail: licitacaomaisservicos@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **HUGO FRANCISCO MACHADO BARROS**, brasileiro, casado, CPF nº 039.695.524-00, RG nº 2677539 – SSP/PB, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 05/2021 – TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica a vigência do contrato original prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13/04/2022, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 12/04/2023, **ou até a conclusão do processo licitatório que será instaurado pelo TRE-PB, para contratar o mesmo objeto**, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho de nº 2022NE000058, através da Nota de Empenho de Reforço nº 2022RO000252, emitida em 29/03/2022, ND 339037 e PTRES 167648.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima sétima do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 10172-02.2021.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, **ficando ressalvado o direito à repactuação quando cabível.**

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 31 de março de 2022.

HUGO FRANCISCO MACHADO BARROS
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por Hugo Francisco Machado Barros em 31/03/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR em 31/03/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1224016** e o código CRC **F89EAA59**.